



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2024

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com o a empresa **JULIANE DA COSTA CARVALHO - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.552.557/0001-96 com sede administrativa na Av. Dr. Manoel Cipriano Dávila nº 542 na cidade de São Vicente do Sul representada neste ato por seu representante legal Sr (a) Juliane da Costa Carvalho portador da célula de identidade RG nº. 5065819582 e do CPF nº. 002.312.220-09, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Presencial nº 023/2023 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 103/2006 e nº 037/2020, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL**, especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **176/2023**, conforme condições do Edital do Pregão Presencial nº 023/2023 e seus anexos:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	DIA	SONORIZAÇÃO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE com as seguintes especificações mínimas: 06 cxs de sub graves, 12 cxs de line array, 01 gerenciador de sistemas digital 360, 01 mesa de som digital c/32 canais PA, 01 multicabo c/32 vias, 01 mesa de som digital c/32 canais p/monitor, 06 monitores, 01 cubo p/guitarra, 01 kit p/baixo 4x10 e 1x15, 01 bateria completa (quando necessário), 02 microfones sem fio, microfones c/fio e pedestais quantos forem necessários, fios e cabos quantos forem necessários, datashow e notebook c/tela p/projeção e demais demandas cfe riders técnicos enviados de forma posterior, 01 grid Q30 de alumínio padrão profissional c/medidas 4m de altura, 8m de boca de cena e 5m de profundidade, 01 sistema de iluminação c/12 bean 200w, 24 par Led RGBWA, 02 mini brut, 06 par Led Cob 200w p/luz de frente, 02 spliter DMX, máquina de fumaça 3000 DMX, 01 console digital de luz avolites, todo cabeamento XLR e Elétrico p/todo sistema de iluminação e sonorização, 02 técnicos de som e 01...	JULIANE DA COSTA CARVALHO ME	4.000,00	4.000,00
Valor total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)						

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA GARANTIA:

2.1. A entrega do contratado será feita após a assinatura deste contrato e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos abaixo:

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu



recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

2.1.2. O objeto contratado deverá ser entregue na cidade de São Vicente do Sul/RS, no endereço indicado na Nota de empenho, conforme as quantidades requisitadas, montados e instalados em até 2 (duas) horas antes do evento, por conta da contratada.

2.2. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente da contratada.

2.3. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

2.4. Os equipamentos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixado pelos órgãos competentes.

2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, a contratada deverá promover as correções necessárias imediatamente após o comunicado feito pelo fiscal do contrato, providenciando a substituição dos mesmos e/ou o respectivo conserto, sem ônus de mão de obra e/ou de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no presente termo.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2.1. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio Esporte e Lazer

Projeto: 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Despesa: 3390.23.00.00.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 023/2023 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 176/2023, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

5.2. Os serviços solicitados deverão ser entregues somente após emissão de nota de empenho, sob pena de não recebimento do pagamento pelos mesmos.

5.3. O não cumprimento dos prazos previstos no edital, ata de registro de preço ou contrato, poderá acarretar na rescisão contratual com aplicação das sanções previstas nos referidos instrumentos e Lei nº 8666/93, Art. 86 a 88º.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



São Vicente do Sul, 26 de março de 2024.

Representante do Município

Representante da Empresa

Este Contrato foi examinado e aprovado em 26/03/2024 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.